



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.585

João Pessoa - Domingo, 16 de Maio de 2010

Preço: R\$ 2,00



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfjb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM Nº 2010/033

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 04/05/2010 11:17

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 0003813-82.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x FABIO ANTONIO JALES (FABIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido monitorio, para declarar a Autora credora do Réu do montante apurado pela Seção de Cálculos às fls. 86/87, e declaro nula a cláusula décima da Cédula de Crédito Bancário nº 03000006909, no ponto em que prevê a utilização sobre os débitos da taxa de rentabilidade, ficando convertido o mandato inicial em mandato executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Custas ex lege. Verba honorária à base de 10% (dez por cento), em favor da CAIXA, calculada sobre o valor do débito, em face da sucumbência mínima da Autora (art. 20, § 4º, c/c art. 21, § único, ambos do CPC). Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se, após a apuração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandado de intimação do Réu para pagamento dos débitos nos termos do art. 475-1 do CPC. JPA, 30.04.2010

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

2 - 0002793-13.1996.4.05.8200 INDAIA TRANSPORTES LTDA (Adv. ISAAC DA COSTA SOUZA FILHO, JOSE CARMELO MARINHO ALVES, INALDO DA COSTA SOUSA, SMILA CARVALHO C. DE MELO, CLAUDIA FABIANI MARANHÃO FARIA) x INDAIA TRANSPORTES LTDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO, WERTON MAGALHAES COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 30.04.2010

3 - 0003689-17.2000.4.05.8200 SERGIO BATISTA DUDA (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO) x SERGIO BATISTA DUDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 30 ABR 2010.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 0008025-06.1996.4.05.8200 IVO TAVARES E OUTROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ANTONIO DE FREITAS DANTAS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). À Seção de Cálculos para, no prazo de 30(trinta) dias, informar circunstanciadamente, à luz da petição e documentos fornecidos pelo exequente, acerca do efetivo cumprimento da obrigação de fazer (FGTS - progressividade da taxa de juros), referente a Ivanoy Lins Modesto. Após as informações e/ou cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, abra-se vista às partes [prazo: 10(dez) dias]. Contadoria Judicial/fremessa]. Após, publique-se. JPA,

5 - 0000093-59.1999.4.05.8200 MARIA DIVA CARNEIRO DA COSTA (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, JOAO FERREIRA SOBRINHO, IVANA LUDMILLA V. MAIA, JARI DIAS DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR, CRISTIANO JOSE C. A. SOARES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 30.04.2010

6 - 0004859-58.1999.4.05.8200 SANIA MARIA RODRIGUES BEZERRA (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, JOAO FERREIRA SOBRINHO, IVANA LUDMILLA V. MAIA, JARI DIAS DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR, CRISTIANO JOSE C. A. SOARES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 30.04.2010

7 - 0006649-77.1999.4.05.8200 PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS (Adv. EDNALDO DE LIMA, EREMILTON DIONISIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 30.04.2010

8 - 0001705-61.2001.4.05.8200 ANTONIA ETELVINA DA SILVA (Adv. DILZA EGYDIO DE OLIVEIRA PEQUENO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 03.05.2010

9 - 0003495-12.2003.4.05.8200 PAULO FINIZOLA FILHO (Adv. ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA) x GLEIDE MARIA DE ALMEIDA E OUTRO (Adv. ANTONIO NAVARRO RIBEIRO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO, FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 30.04.2010

10 - 0009617-41.2003.4.05.8200 JOSE HOLANDA SA (Adv. GILSON FARIAS DE ARAUJO, FERNANDO ANTONIO DE VASCONCELOS) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 30 ABR 2010.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

11 - 0001807-30.1994.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, AFRANIO NEVES DE MELO, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, ARLINDO CAROLINO DELGADO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARINALDO DA SILVA LEAL (Adv. JOSE RICARDO PORTO, CELSO CARLOS BROWN PINHEIRO). Vista à CAIXA, em cartório, dos documentos contidos no envelope de fls. 289. Intime-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

12 - 0005941-71.1992.4.05.8200 ALUIZIO BEZERRA DE ARAUJO E OUTROS (Adv. EMMANUEL B. DE MEDEIROS, LUCIANA AZEVEDO BATISTA DE MEDEIROS, MANUEL BATISTA DE MEDEIROS) x FRANCISCO TENORIO DOS SANTOS E OUTROS x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ISTO POSTO: 1) Defiro o pedido de habilitação feito por SELMA CRISTINA TENÓRIO CORDEIRO, TELMA CRISTINA TENÓRIO DOS SANTOS, FLÁVIA CRISTINA TENÓRIO DOS SANTOS, FLÁVIO TENÓRIO DOS SANTOS e PATRICK BRAYNER TENÓRIO DOS SANTOS (filhos do falecido FRANCISCO TENÓRIO DOS SANTOS) e por FÁTIMA BERTOLDO DOS SANTOS, MARIA CATARINA DO NASCIMENTO SANTOS, JOACI BERTOLDO DOS SANTOS (filhos do falecido JURACI BERTOLDO DOS SANTOS), nos termos do art. 1.829.I, do Código Civil; 2) Indefero o pedido de habilitação feito por IZAIRA LINHARES DOS SANTOS, GEREMIAS LINHARES DOS SANTOS, IZACIRA LINHARES DOS SANTOS e ISACI LINHARES DOS SANTOS ALVES, filhos do falecido ISAIAS VALENTIM DOS SANTOS, nos termos do art. 1º, II, do Decreto-Lei nº 85.845/81. 3) Correções cartorárias e na Distribuição para inclusão dos Habilitados (item 1); 4) Intimem-se os advogados dos Autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciarem a habilitação de CELEIDE PEREIRA BARRETO, única dependente habilitada à pensão por morte do Exequente ISAIAS VALENTIM DOS SANTOS; 5) Intimem-se os Habilitados para, no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entender de direito. JPA, 09.04.2010

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

13 - 0004513-68.2003.4.05.8200 DANILO ANTONIO DE PAIVA GUEDES (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, HERBERT CAETANO BARRETO, JOAO PEREIRA DE LACERDA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, PAULO LEITE DA SILVA, YURI OLIVEIRA ARAGAO, MARCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JUNIOR) x CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). Renove-se o prazo por 10(dez) dias, para que o exequente CRECI/PB se manifeste expressamente acerca do prosseguimento da execução(ões) de fls. 136/139) e/ou requiera o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcrito o lapso prescricional. P. JPA,

14 - 0013480-68.2004.4.05.8200 IVA DE ALMEIDA SÁ BARRETO (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Renove-se a intimação à parte autora para cumprimento do despacho de fls. 321 (Isto posto, intime-se a parte autora para, no prazo de 30(trinta)dias, promover corretamente a execução do julgado com vistas ao cumprimento da obrigação de fazer.), no prazo de 30(trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Facultado o desarquivamento enquanto não transcrito o lapso prescricional. Publique-se.

15 - 0010181-78.2007.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANA CLAUDIA LYRA DE AGUIAR ARAUJO (Adv. HELMITON PEREIRA DA COSTA). Autos com vista ao(à)(s) réu(ré)(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

16 - 0003515-27.2008.4.05.8200 JOSETE MARINHO DE LUCENA (Adv. JOSE ROCHA LUCENA, MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, CLAUDIO MARQUES PICCOLI, SUELEN ROSSANEZ) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE TOCANTINS (CAMPUS DE TOCANTINÓPOLIS) (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO: 1) Declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, em relação à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, em face da desistência da Autora, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. 2) Confirmo a antecipação da tutela e julgo procedente o pedido, em relação à Fundação Universidade Federal de Tocantins - FUFT e Universidade Federal da Paraíba - UFPB, para determinar a remoção da Autora da FUFT para a UFPB, com base no artigo 36, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.112/1990. Condono a UFPB ao pagamento, em favor da Autora, dos honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 29.04.2010

17 - 0001353-25.2009.4.05.8200 ANAKARINA SANTOS BELTRÃO CÔRDULA (Adv. ALESSANDRA SCARANO GUERRA, ELINALDA COSTA DE ANDRADE, ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA) x UNIBANCO - UNIAO BRASILEIRA DE BANCOS S/A (Adv. ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DE FRANCA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, KALINE DE MELO DUARTE, MILENA MAIA LINS COUTINHO, NAYARA CHRYSITINE DO NASCIMENTO NÓBREGA, SOLANGE DE BARROS MONTILHA) x CESPE/UNB (Adv. SÉRGIO BENEVIDES FELIZARDO). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contrarrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. Cumpra-se. JPA,

18 - 0001536-93.2009.4.05.8200 ANTONIO ARAUJO DE SOUZA, REPR POR EVERALDO ARAUJO DE SOUSA (Adv. MARTINHO CUNHA MELO FILHO, HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO, WELLINGTON NOBREGA VILAR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação no efeito devolutivo (art. 520, inciso VII, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contrarrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. Cumpra-se. JPA,

19 - 0003383-33.2009.4.05.8200 MANOEL VIEIRA LOPES NETO (Adv. BRENO AMARO FORMIGA FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO (Adv. SEM ADVOGADO) x CARLES SILVA DE OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o CRO/PB para apresentar, em 10 (dez) dias, cópia do ato de contratação de Carles Silva de Oliveira, para o cargo de Fiscal (Cirurgião-Dentista), relativamente ao concurso regido pelo Edital/CRO/PB, de 01.12.2004 (fls. 16/18). JPA, 30.04.2010

20 - 0004945-77.2009.4.05.8200 FABIANO DE MAGALHÃES LACERDA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...).Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 29.04.2010

21 - 0005236-77.2009.4.05.8200 JOSE DOS SANTOS MARTINS (Adv. CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR, ANDRE FERRAZ DE MOURA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contrarrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. Cumpra-se. JPA,

22 - 0006520-23.2009.4.05.8200 FÁBIO ARAUJO TARGINO (Adv. FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO) x UNIAO (MINISTERIO PUBLICO FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmº Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 29.04.2010

23 - 0007332-65.2009.4.05.8200 LEANDRO ANTONIO DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro

CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB

Fone: (83) 2107-6000

Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marlene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a dilação de prazo, requerida às fls. 45, para cumprimento do despacho de fls. 40 (Pronuncie(m)-se o(a,s) autor(a,es) LEANDRO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, dos processos nºs: 0501825-68.2006.4.05.8201 (fls. 31/32) e 0506219-84.2007.4.05.8201 (fls. 33/34), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC.), por 30 (trinta) dias. Publique-se.

24 - 0008007-28.2009.4.05.8200 RAFAEL FRANCISCO DA SILVA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

25 - 0008542-54.2009.4.05.8200 IVONICE CONCEICAO CARNEIRO E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela autora para cumprimento do despacho de fls. 71 (Pronunciem-se os Autores, em 10 (dez) dias, para apresentarem cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, dos processos nºs: 2009.82.00.005303-0, 00.0006325-8 e 00.0006343-6, a fim de esclarecer(em) e comprovarem, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC.), por 30 (trinta) dias. P. Cumpra-se. JPA.

26 - 0008545-09.2009.4.05.8200 JOSEANE DOS SANTOS SANTANA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela autora para cumprimento do despacho de fls. 77 (Apresente o Autor cópia da Inicial e da Sentença com trânsito em julgado, dos processos: 2000.82.01.001087-5 e 2000.82.00.000177-4, para exame, em cumprimento ao anterior despacho de fls. 741, no prazo de 15 (quinze) dias.), por 30 (trinta) dias. P. Cumpra-se. JPA.

27 - 0009006-78.2009.4.05.8200 ROSALVA GOMES DO PRADO (Adv. MAILSON LIMA MACIEL, HILDEMAR GUEDES MACIEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, confirmo a decisão de antecipação de tutela e julgo procedente o pedido, condenando a CAIXA a pagar à Autora a indenização por danos morais no valor de R\$ 4.307,60 (quatro mil trezentos e sete reais e sessenta centavos), devidamente corrigido e acrescido de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, a partir da data da citação. Condeno a CAIXA ao pagamento em favor da Autora da verba honorária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Custas ex lege. No cumprimento do pagamento da condenação da indenização e da verba honorária, observe-se o disposto no artigo 475-I e seguintes do CPC, acrescentados pelo artigo 4º da Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005, em vigor após seis meses de sua publicação). Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 30.04.2010

28 - 0009515-09.2009.4.05.8200 MARIA DAS NEVES FERREIRA GOMES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar instrumento procuratório contendo sua qualificação completa e legível. P.

29 - 0000047-84.2010.4.05.8200 MARIA DAS NEVES DIAS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 30.04.2010

30 - 0001319-16.2010.4.05.8200 ODETE FELISMINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para apresentar cópia da Inicial e da Sentença da ação referida na certidão de fls. 22/26. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

31 - 0002027-66.2010.4.05.8200 JOSE LUIZ DA SILVA FILHO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido às fls. 27, para cumprimento integral do despacho de fls. 25 (Pronuncie-se, ainda o Autor, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da senten-

ça com trânsito em julgado, se houver, dos processos nºs: 2763-35.2002.4.05.8210, 5223-78.2009.4.05.8200 e 14323-19.1993.4.05.8200 (fl. 24), a fim de esclarecer(em) e comprovar(em), para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC.), por 60 (sessenta) dias. Publique-se.

32 - 0002896-29.2010.4.05.8200 JOSE ANTONIO FERREIRA DE PAIVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº. 1.060/50. Pronuncie-se o autor, em 10 (dez) dias, sobre o processo nº. 0000775-33.2007.4.05.8200, apresentando cópias da inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Cumpra-se. JPA,

33 - 0002358-48.2010.4.05.8200 BERTA LUCIA SILVESTRE PEREIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº. 1.060/50), bem como a tramitação prioritária, nos termos do artigo 1.211-A do CPC (fl. 10). Cite-se o INSS que deverá instruir a contestação com cópia integral do processo administrativo relativo à Autora.

34 - 0001935-88.2010.4.05.8200 JOSÉ REGINALDO MACEDO E OUTRO (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Aguarde-se o transcurso do prazo para impugnação. Após, certifique-se e dê-se vista ao autor dos documentos de fls. 72/74. Cumpra-se. JPA,

35 - 0001193-63.2010.4.05.8200 ANA ATÁIDE DE OLIVEIRA (Adv. JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, GEORGE OTTÁVIO BRASILEIRO OLEGÁRIO) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a ECT para apresentar, em dez dias, cópia do julgamento do requerimento administrativo de reconsideração formulado pela Autora contra sua eliminação do certame alusivo ao exame médico (fls. 91/97). JPA, 30.04.2010

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

36 - 0004739-68.2006.4.05.8200 MARIA OLIMPIA SOUTO PADILHA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Dê-se vista às partes da informação da Seção de Cálculos (fls. 240). Intimem-se. JPA,

37 - 0008696-72.2009.4.05.8200 P & S PLANEJAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Oficie-se ao Exmº Relator do Agravo de Instrumento e à autoridade impetrada. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.04.2010

38 - 0001075-87.2010.4.05.8200 GUSTAVO MEDEIROS DE MAGALHÃES (Adv. JOSE ADELMAN DE ARAUJO) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009) e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.04.2010

39 - 0001855-27.2010.4.05.8200 IAMMA RADACE SANTIAGO DE ARAUJO (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO) x REITOR DO CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR (FACULDADE CIÊNCIAS MÉDICAS) (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, confirmo a liminar e concedo a segurança para assegurar a matrícula da Impetrante no Curso de Medicina, no período letivo 2010.1, perante o Centro Nordestino de Ensino Superior. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009) e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº. 12.016, de 2009. JPA, 28.04.2010

40 - 0001730-59.2010.4.05.8200 ALDEMIR SILVA MENDES (Adv. RISEUDA ESTEFANIA BANDEIRA DA HORA) x COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CENSO 2010 DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, com a ressalva do ponto de vista, concedo a segurança para que a autoridade impetrada se abstenha de exigir do Impetrante a comprovação de que não manteve contrato temporário, nos últimos 24 meses (item 2.1.f do Edital nº 05/2009/IBGE), como requisito à contratação. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas nºs. 512 do STF e 105 do STJ). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento nº. 105519/PB. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009). JPA, 28.04.2010

41 - 0001103-55.2010.4.05.8200 PEDRO WEINY ALVES DA SILVA (Adv. MAURI RAMOS NUNES) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009) e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009). JPA, 28.04.2010

42 - 0001285-41.2010.4.05.8200 KÊNIA GRILO COSMO, REPR. POR, LILIANE FERREIRA GRILLO COSMO (Adv. RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA) x DIRETOR DO CAVN (COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS) CFT, UFPP - CAMPUS III (Adv. PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPP (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, concedo, em parte, a segurança apenas para que a autoridade impetrada expeça o histórico escolar com as disciplinas e atividades acadêmicas cursadas e concluídas até o ajuizamento da impetração. Sem condenação em honorários advocatícios (artigo 25 da Lei nº 12.016/2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009). JPA, 29.04.2010

43 - 0001157-21.2010.4.05.8200 THAISA MARA DOS ANJOS LIMA (Adv. SHYRLEY COSTA DA SILVA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009) e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 28.04.2010

44 - 0001705-46.2010.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO (Adv. CARLOS ALBERTO LOPES DOS SANTOS) x PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, confirmo a liminar e concedo a segurança para que a autoridade impetrada proceda à adequação do Edital nº 01/2010 à jornada semanal de trabalho de 30 horas para o cargo de Fisioterapeuta. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF-5ª Região, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº. 12.016, de 2009. JPA, 28.04.2010

112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

45 - 0008849-08.2009.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS) x RAFAEL XAVIER DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO). ISTO POSTO, rejeito a Impugnação ao Valor da Causa ofertada pelo INSS. P. I. Traslade-se para os autos da ação principal. Transitada em julgado esta decisão, desapense-se, dê-se baixa, certifique-se e arquivem-se os autos, com as devidas cautelas legais. JPA, 30.04.2010

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

46 - 0003402-39.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. KLEBER MARTINS DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA). Recebo as apelações nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista à apelada para, querendo, contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

47 - 0005228-71.2007.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x GEANICE DOS SANTOS LEITE E OUTRO (Adv. ALMIR FERNANDES DA SILVA). Diante do exposto, homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se (...). P.R.I. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e archive-se com as cautelas legais. JPA, 29.04.2010

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

48 - 0002212-71.1991.4.05.8200 BENEDITA LEÔNICO DE SOUZA SILVA (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO) x SEVERINO DOMINGUES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 30.04.2010

49 - 0009192-58.1996.4.05.8200 EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (Adv. FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSUE ROQUE FERNANDES, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADELTON HILARIO JUNIOR, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Adv. EVANE AGUIAR DE GOUVEIA, MARCELO MARINHO B MENDES). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 23.04.2010.

50 - 0010086-92.2000.4.05.8200 EDRISE VINAGRE VILLAR (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPP (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES). Dê-se vista às partes da expedição da Requisição de Pagamento (precatório), nos termos do artigo 12, da Resolução nº 055, de 14 de junho de 2009, do Conselho de Justiça Federal - CJF. (...). P. I. Oficie-se.

51 - 0003480-14.2001.4.05.8200 VIRGINIA MARQUES DE LUCENA, REP. P/ S/ CURADORA, MARIA EUGENIA DE LUCENA ALMEIDA (Adv. GLEDSTON MACHADO VIANA, CHRISTIANE SOARES CARNEIRO NERI, FRANCILENE LUCENA MELO) x UNIAO (DNER) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 29.04.2010

52 - 0006128-59.2004.4.05.8200 ALDA PEREIRA DE LIMA FERNANDES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, FELIPE SARMENTO CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO). Fica(m) o(a)(s) autor(a)(es) intimado(a)(s) para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais(Portaria nº 02/89 c/c o artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se.

207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

53 - 0007793-37.2009.4.05.8200 MARIA DO CARMO LEÃO (Adv. SANCHIA MARIA F.C.R. ALENCAR, MARTSUNG F. C. DE ALENCAR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, instruir o pedido de execução com a memória de cálculo. Publique-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

54 - 0008276-67.2009.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, SALESIA DE MEDEIROS

WANDERLEY) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA). Diante do exposto, manifestado o desinteresse da UNIAO na execução do título judicial, baixa e arquivem-se os autos. UNIAO [remessa]. Após, publique-se. JPA,

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

55 - 0002058-43.1997.4.05.8200 CLAYDE PEREIRA BORGES E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSUE ROQUE FERNANDES, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, FERNANDO FREIRE DIAS) x CLAYDE PEREIRA BORGES E OUTRO x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE). Isto posto, mantendo o despacho agravado pela UNIAO - Ministério da Saúde, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se a UNIAO [remessa]. Após, publique-se. JPA,

56 - 0008172-27.1999.4.05.8200 OTACILIO CASTRO DA COSTA (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, BENEDITO HONORIO DA SILVA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 30.04.2010

57 - 0001855-76.2000.4.05.8200 ANA LUCIA DO CARMO MOURA (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIAO (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 30.04.2010.

58 - 0002374-17.2001.4.05.8200 MANOEL PEREIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIAO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 29.04.2010

59 - 0003462-90.2001.4.05.8200 ESPOLIO DE IOLANDO PEREIRA DE LUCENA, REP. P/ARROLANTE RISOLETA DORIA DE LUCENA E OUTRO (Adv. HENRIQUE LUIZ DE LUCENA MOURA) x LUIZ LUCENA BELTRAO x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, BENEDITO HONORIO DA SILVA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 30.04.2010

60 - 0003702-79.2001.4.05.8200 ROSA CARNEIRO CAVALCANTE (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 3.04.04.2010

61 - 0005666-73.2002.4.05.8200 JOSE CORREIA LINS (Adv. EDILSON JOSE LINS FALCAO, RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO) x UNIAO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 29.04.2010

62 - 0004545-05.2005.4.05.8200 MARIO FERREIRA DE MEDEIROS (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS) x UNIAO - MINISTERIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). Dê-se vista às partes da expedição da Requisição de Pagamento (precatório), nos termos do artigo 12, da Resolução nº 055, de 14 de junho de 2009, do Conselho de Justiça Federal - CJF. (...). P. I. Oficie-se.

63 - 0008253-29.2006.4.05.8200 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x SEBASTIAO PLACIDO DE ALMEIDA (Adv. GILMAR CORREIA COSTA), ao exequente, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão de fls. 208.

64 - 0000344-96.2007.4.05.8200 ANACLETO DA COSTA ALVES (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). A correção dos valores na conta vinculada do FGTS pressupõe a existência de depósitos à época dos planos econômicos. Intime-se o autor para indicar a existência dos aludidos depósitos, no prazo de 30 (trinta) dias. P. JPA,

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

65 - 0001986-02.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x NAVILA DE FATIMA VIEIRA GADELHA (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, pra que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinta a presente execução nos termos do art. 794, II, do CPC. Registre-se (...). P.R.I. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e archive-se com as cautelas legais. JPA, 30 ABR 2010

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

66 - 0002448-57.1990.4.05.8200 SILVIO MARCONI MOURA E OUTROS (Adv. GERALDO VIEIRA DINIZ, FERNANDO ENES DE SOUZA, ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, GERALDO DE ALMEIDA SA) x SILVIO MARCONI MOURA E OUTROS (Adv. GERALDO VIEIRA DINIZ, FERNANDO ENES DE SOUZA, ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, GERALDO DE ALMEIDA SA) x BANORTE - CREDITO IMOBILIARIO S/A, AG. EM CAMPINA GRANDE (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x BANORTE - CREDITO IMOBILIARIO S/A, AG. EM CAMPINA GRANDE (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES). DIANTE DO EXPOSTO: 1) Indefiro o pedido de designação de audiência; 2) Renove-se a expedição dos alvarás em favor dos Autores Ademilda Maria Gomes de Sousa Garcia (R\$ 757,87), Cláudio Pegado Loureiro (R\$ 719,60) e José Ferreira do Nascimento (R\$ 33.800,94). Intime-se. JPA, 30.04.2010

67 - 0004891-19.2006.4.05.8200 EDILMA GUEDES SUASSUNA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES, LUCIANA GURGEL DE

GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIAO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

AMORIM, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO, EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE), às partes, em cinco dias, sobre os documentos de fls. 234/ 581.

68 - 0004461-33.2007.4.05.8200 EVERALDO DE AZEVEDO PONTES (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). DIANTE DO EXPOSTO, expeça-se alvará em favor do executado e seu advogado. Satisfeita a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

69 - 0003763-61.2006.4.05.8200 GILBERTO LIMA (Adv. HELIO ALMEIDA DINIZ, LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, FRANCISCA DE FATIMA P. A. DINIZ, ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ, FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Abra-se vista ao autor e ao INSS, sucessivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos imediatamente conclusos. JPA, 28.04.2010

70 - 0005011-62.2006.4.05.8200 RUY FRANCISCO DE SOUZA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Abra-se vista ao autor e ao INSS, sucessivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos imediatamente conclusos. JPA, 28.04.2010

71 - 0000063-43.2007.4.05.8200 VALDEMIRO DA CONCEIÇÃO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Diante do exposto, intime-se o autor para, no prazo de 30(trinta)dias, promover a execução da obrigação de pagar. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se.

72 - 0001988-74.2007.4.05.8200 SEBASTIAO COLACO MATIAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). Recebo a(s) apelação(o)(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do Código de Processo Civil - CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias(arts. 508 e 518, do CPC). Após as cautelais subam os autos ao Egrégio TRF da 5ª Região. Intime-se o INSS [remessa]. JPA,

73 - 0008508-16.2008.4.05.8200 GILSON PEREIRA DE SOUZA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelais legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. JPA,

74 - 0008854-64.2008.4.05.8200 SILVANA FONSECA PINTO SOUSA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, satisfeita a obrigação, autorizo a CAIXA a proceder ao depósito do valor informado pela Contadoria e a efetuar o pagamento diretamente ao Autor, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

75 - 0000322-67.2009.4.05.8200 CLOVIS ALBERTO BARACUHY E OUTROS (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, expeçam-se alvarás para pagamento do valor remanescente, conforme cálculo às fls. 133/135, e para pagamento dos honorários advocatícios (fl. 130).

76 - 0001341-11.2009.4.05.8200 JOSÉ EXPEDITO DOS SANTOS FERREIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, intime-se o Autor para esclarecer os termos da procuração à fl. 113, no prazo de 10 (dez) dias, e o INSS para apresentar o laudo médico emitido pela autarquia que fundamentou a negativa de concessão do benefício, em igual prazo. Publique-se. Intime-se (remessa). JPA,

77 - 0006995-76.2009.4.05.8200 EDVALDO GUEDES DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo as apelações nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista aos apelados para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelais legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. Intime-se (Remessa). JPA,

78 - 0009710-91.2009.4.05.8200 TANIA GOMES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, HALLERANDRA PAULLINO DE SANTANA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino à União que proceda ao pagamento, em favor da Autora, do valor vencido efetivamente devido, a título de parcela(s) de "quintos" incorporada(s) pelo exercício de funções comissionadas, no período de 09.04.1998 até 04.09.2001, observando-se a prescrição quinquenal e descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente, com o acréscimo de atualização monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a União ao pagamento, em favor da Autora, da verba honorária à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 29.04.2010

79 - 0002237-20.2010.4.05.8200 MARILENE SILVA DE MELO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Autora para se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a ação ordinária nº. 0002238-05.2010.4.05.8200, apresentando cópias das respectivas petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, para fins de eventual conexão, se houver, para fins de eventual conexão, litispêndência e/ou coisa julgada. Publique-se.

80 - 0003000-21.2010.4.05.8200 ARLAN DE MORAIS SALES (Adv. IRIO DANTAS NOBREGA, NIVEA DANTAS DA NOBREGA, TIAGO LIOTTI, TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se para, em 30 (trinta) dias, recolher as custas judiciais (artigo 87, item 1 do Provimento 01/2009 - CR, c/c o artigo 257, do CPC e artigo 14 da Lei 9.298/96) ou requerer o que entender de direito. Publique-se.

81 - 0002873-83.2010.4.05.8200 ANA MARIA LEMOS E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA, ANDREA SOUTO DE OLIVEIRA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Defiro a gratuidade judiciária requerida na Inicial (Lei nº 1.060/50). Pronuncie-se o Autor José Valdétrio de Carvalho, em 10 (dez) dias, para apresentar cópia da petição inicial e da sentença com trânsito em julgado, se houver, da ação nº 10700-53.2007.4.05.8200, com o objetivo de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispêndência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC); Publique-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

82 - 0008109-50.2009.4.05.8200 GEKBEDE DANTAS DA SILVA (Adv. PLACIVALDO HENRIQUE TARGINO, ANDERSON LUIZ CLEMENTE, ADRIANO HENRIQUE TARGINO, ALLAN CARLOS SILVA QUINTÃES, FLÁVIA CESARINO DE SOUSA, DAVID CESARINO DE SOUSA) x REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo a apelação do IFPB (fls. 111/118), no efeito devolutivo (art. 14, § 3º, da Lei n.º 12.016/2009). Vista ao apelado para contra-arrazoar, em 15 (quinze) dias. Após as cautelais legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

83 - 0000174-22.2010.4.05.8200 SIND IND FIACAO E TEC EM GERAL,MAL E MEIAS,CORD E EST,CAPTINT E EST DE TEC E ESP TEXTEIS/PB (Adv. EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR) x PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL. Diante do exposto, à míngua de omissão na sentença, nego provimento aos Embargos de Declaração. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 29.04.2010

84 - 0003131-93.2010.4.05.8200 JOSÉ DOVAL NUNES MARTINS (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x REITOR "PRO-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Intime-se o Impetrante para apresentar, em dez dias, cópia do contrato de prestação de serviço com o CEFET/PB, atual IFPB, a que alude a petição inicial (fls. 05) (artigo 6º da Lei nº 12.016/2009 c/c artigos 282, 283 e 284 do CPC). JPA, 30.04.2010

85 - 0003059-09.2010.4.05.8200 MARIA SUELY SOARES BATISTA (Adv. LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS) x REITOR "PRO TEMPORE" DO IFPB - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, ausente o fumus boni iuris, indefiro o pedido de liminar. Registre-se (...).Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações e dê-se ciência ao órgão de representação judicial do IFPB (artigo 7º da Lei nº 12.016/2009). Intime-se a Impetrante. Após, vista ao Ministério Público Federal para ofertar parecer (artigo 12 da Lei nº 12.016/2009). JPA, 28.04.2010

86 - 0000511-11.2010.4.05.8200 LUIZ TERTULIANO DO NASCIMENTO (Adv. ARLINETTI MARIA LINS, ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, HÉRCIO FONSECA DE ARAUJO) x SUPERINTENDENTE EM EXERCICIO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, à míngua de omissão na sentença, nego provimento aos Embargos de Declaração. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 30.04.2010

87 - 0002250-19.2010.4.05.8200 CONSTRUTORA LAJES SPE LTDA (Adv. RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, ALUISSIO PAREDES MOREIRA JUNIOR, ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS) x SUPERINTENDENTE DO IBAMA - ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Impetrante para dizer se persiste, ou não, o interesse na lide, em face dos documentos apresentados pelo IBAMA às fls. 143/144, alusivos a requerimento de licença ambiental e celebração de termo de ajustamento de conduta. JPA, 04.2010

88 - 0001041-15.2010.4.05.8200 EVELYN ROLIM DOS SANTOS ROCHA (Adv. JOSÉ BEZERRA SEGUNDO) x FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA (FACENE) (Adv. SEM ADVOGADO). Guarde-se o exame do pedido de desistência formulado nos autos da Ação Ordinária nº. 792-64.2010.4.05.8200, em relação a qual declinei da competência para a Justiça Estadual (fls. 44/47). Intime-se a Impetrante para apresentar, oportunamente, cópia de eventual sentença proferida no Juízo Estadual, a quem couber por distribuição, nos autos da referida Ação Ordinária, quando então, se for o caso, apreciarei o pedido de liminar.

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

89 - 0002834-86.2010.4.05.8200 WALMIR JOSÉ BENIZ (Adv. ANDRE ARAUJO PIRES, DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, defiro o depósito. Após a comprovação do depósito (art. 893 do CPC), cite-se o CRF/PB, devendo a Contestação vir acompanhada da Deliberação 2010 que fixou a anuidade constante no documento de fl. 08. Publique-se. JPA,

141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

90 - 0002548-11.2010.4.05.8200 EMMANUELLE GIRLYS DANTAS DA SILVA (Adv. FERNANDO JOSÉ DE SOUZA FERNANDES) x CDS ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Justificante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar qual é o figurante no pólo passivo, bem como para especificar e esclarecer o pedido. JPA, 04.05.2010

FIGAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

91 - 0015402-13.2005.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA, DOMENICO D'ANDREA NETO, SEM PROCURADOR) x TARCISIO MARCELO BARBOSA DE LIMA (Adv. AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO). As partes, em cinco dias, sobre o ofício nº. 0004/2010 (fl. 734).

28 - AÇÃO MONITÓRIA

92 - 0006310-69.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ETANORTE INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS (Adv. JANIO CADILINO DE ALMEIDA, HERON MARTINS FERNANDES). As partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

93 - 0002066-63.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x SYDNEIA OLINDINA RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05(cinco) dias.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

94 - 0005317-41.2000.4.05.8200 DAURA ARAUJO DA SILVEIRA COSTA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x DAURA ARAUJO DA SILVEIRA COSTA E OUTROS x UNIÃO (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA) x FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF (Adv. JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, VANESSA RODRIGUES LIMA RAMOS, MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA, SÉFORA VIEIRA ROCHA DA SILVA, MARILCI CIANI KLAMT, LUCIENNE BEVILACQUA CORRADI GUIMARÃES, RENATA MOLLO, ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO BRITO, CARLOS ROSEMBERG FERNANDES JUNIOR, PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS, POLLYANNA STELITANO ESTRELA, ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA, HAMANA KARLLA GOMES DIAS, ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA) x UNIÃO x FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 2.992/2.994), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

95 - 0002327-72.2003.4.05.8200 NANCY FECHINE DE GUSMAO (REPRS POR SEUS TUTORES MANOEL BUARQUE DE GUSMAO/MARIA JOSE B DE GUSMAO) (Adv. LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequite(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 332/334), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

96 - 0002941-33.2010.4.05.8200 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x JOSINALDO DINIZ OLIVEIRA, REPR. POR SUA GENITORA MARIA JOSÉ DINIZ OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO). Ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art.740 c/c o art. 330 do CPC).

97 - 0002938-78.2010.4.05.8200 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. JONACY FERNANDES ROCHA) x JOSE ALVES DA SILVA E OUTROS (Adv. LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA). Ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art.740 c/c o art. 330 do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

98 - 0009750-83.2003.4.05.8200 ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao (à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 295/341), juntado pelo(a)(s) Executado(a)(s) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, do Código de Processo Civil - CPC e art. 87, item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

99 - 0010087-38.2004.4.05.8200 OVIDIO PEREIRA DA SILVA (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ, PEDRO MIRANDA). Vista ao Exequente Eduardo Braga Filho da Certidão de fls. 184 (art. 87, item 19 do Provimento 01/2009 - CR).

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

100 - 0003456-73.2007.4.05.8200 JUVENAL BARBOSA DE ARAUJO (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Ao (à) (s) Autor(a) (es) (as) da petição de fls. 132/137, juntado pelo(a)(s) CAIXA no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87,item 6 do Provimento 01/2009 - CR). P. JPA,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

101 - 0008635-32.2000.4.05.8200 ANTONIO PAULO DE CASTRO (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA VIEIRA GADELHA) x ANTONIO PAULO DE CASTRO (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x ANTONIA FERNANDES DA SILVA (EXTINTO, CONF.SENTENÇA DE FLS.38/39) E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Autos com vista às partes sobre as informações e/ou cálculos da Contadoria Judicial (fls. 306), no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR). Publique-se. JPA, ...

102 - 0009759-69.2008.4.05.8200 LUIS ANTONIO LEMOS DA SILVA (Adv. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, AYRTON LINS FRANCA NETO, JERÔNIMO BARATA DE MELO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1.12. (x) ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art.87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 -CR)

103 - 0010192-73.2008.4.05.8200 EDNA MARIA DE MENDONÇA (Adv. OTTO RODRIGO MELO CRUZ, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES, JOÃO GOMES RAMALHO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art. 87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 -CR)

104 - 0000317-45.2009.4.05.8200 NEWTON MADRUGA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1.12. (x) ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (art. 87, itens 25 e 28 do Provimento 01/2009 -CR)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

105 - 0011215-93.2004.4.05.8200 JULIO CESAR CRUZ DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MATA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. RODRIGO BEZERRA DELGADO). ao(s) (x) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento pelo

trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995 c/ c o art. 87, item 25 do Provimento 01/2009 - CR).

106 - 0006611-50.2008.4.05.8200 MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CARNEIRO (Adv. CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, ISAAC MARQUES CATÃO, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, RICARDO POLLASTRINI, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87,item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

107 - 0001534-26.2009.4.05.8200 JOSE CLAUDEMAR DE ALMEIDA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1.9(x) às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR .

108 - 0004828-86.2009.4.05.8200 WASHINGTON LIMA DE MIRANDA E OUTROS (Adv. LAVOISIER NUNES DE CASTRO) x HILDEBRANDO MATIAS DA SILVA FILHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

109 - 0005801-41.2009.4.05.8200 MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87,item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

110 - 0006148-74.2009.4.05.8200 FRANCISCO GERMANO RIBEIRO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87,item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

111 - 0007032-06.2009.4.05.8200 JOSIAS GOMES MONTEIRO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR .

112 - 0008381-44.2009.4.05.8200 ANNE ELISABETH PEREIRA CAVALCANTI (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1.1 (x) ao (à) (s) Autor(a) (es) (as) do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC e art. 87,item 6 do Provimento 01/2009 - CR).

113 - 0008382-29.2009.4.05.8200 CELSO TADEU LUSTOSA PIRES (Adv. CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

114 - 0009461-43.2009.4.05.8200 CICERA RITA DA CONCEIÇÃO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

115 - 0009716-98.2009.4.05.8200 ANTONIO ALVES DE LIMA (Adv. ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1.9(x) às partes sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias (art. 87, item 05 do Provimento 01/2009 - CR .

116 - 0009929-07.2009.4.05.8200 CYNTHIA SAVANA DE ANDRADE QUEIROZ (Adv. JOSÉ MARCELO DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC e art. 87, item 08 do Provimento 01/2009 - CR.)

117 - 0000057-31.2010.4.05.8200 CARMOSINA MORAIS DA SILVA (Adv. EVERALDO MORAIS SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1.7.(x) ao(à)(s) autor(a)(es) para, no

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

121 - 0001571-83.1991.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO CARLOS PESSOA LINS) x ESTADO DA PARAIBA (Adv. CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, MÁRCIO ROBERTO S.FERREIRA JUNIOR, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI) x UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x MUNICÍPIO DE ALAGOINHA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO) x MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB (Adv. ANTONIO REMÍGIO DA SILVA JUNIOR) x MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (Adv. MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES, JOSE FRANCOIS P. DE OLIVEIRA) x MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA (Adv. JOSE ISMAEL SOBRINHO) x MUNICÍPIO DE AREIA (Adv. MARTINHO CARNEIRO BASTOS, EDINANDO JOSE DINIZ) x MUNICÍPIO DE AREIAL (Adv. FRANCISCO DE ASSIS SILVA C. JUNIOR) x MUNICÍPIO DE BAIÁ DA TRAIÇÃO - PB (Adv. HUGO MOREIRA FEITOSA, FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO, LÍVIO SÉRGIO LOPES LEANDRO) x MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA (Adv. WANDERLEY JOSÉ DANTAS) x MUNICÍPIO DE BELEM (Adv. KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA) x MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB (Adv. JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA) x MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB (Adv. PAULO SABINO DE SANTANA) x MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FE (Adv. RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTOS, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ANANIAS SYNESIO DA CRUZ) x MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO (Adv. NEWTON NOBEL S. VITA, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES) x MUNICÍPIO DE BELEM DO BREJO DO CRUZ - PB (Adv. ERIVALDO LEITE CARNEIRO) x MUNICÍPIO DE CAAPORÁ (Adv. CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT) x MUNICÍPIO DE CABELODO (Adv. BERGSON MARQUES C. DE ARAUJO, ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO, CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA, JACIRA FERREIRA DA SILVA, MARIA DAS NEVES SILVA DE SOUZA, FRANCISCA SOLANGE GUEDES DA FRANCA, MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA, VICENTE DE PAULA MACIEL FERREIRA, MARCIO ROGERIO MACEDO DAS NEVES) x MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS (Adv. PAULO SABINO DE SANTANA) x MUNICÍPIO DE CAMIMBA DE DENTRO (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x MUNICÍPIO DE CAICARA (Adv. MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO) x MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB (Adv. RIVALDO CORREIA LIMA) x MUNICÍPIO DE CAMALAU/PB (Adv. NEWTON NOBEL S. VITA, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES) x MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE (Adv. RODRIGO AZEVEDO GRECO) x MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA (Adv. GISLAINE LINS DE OLIVEIRA, FRANCISCO FRANCIINALDO BEZERRA LOPES) x MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB (Adv. THALLIO ROSADO DE SA XAVIER, EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO) x MUNICÍPIO DE CONDADO (Adv. JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA, KEYLLA MEDEIROS LACERDA) x MUNICÍPIO DE CONDE (Adv. ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS MEDEIROS FORMIGA, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, LINCOLN VITA, GUSTAVO LIMA NETO) x MUNICÍPIO DE CONGO - PB (Adv. VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA) x MUNICÍPIO DE COREMAS (Adv. WELITON CARDOSO OLIVEIRA) x MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB (Adv. JOSE ORLANDO DE FARIAS) x MUNICÍPIO DE CUBATI (Adv. NEWTON NOBEL S. VITA, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES) x MUNICÍPIO DE CUITE - PB (Adv. ARISTOTELES S.PESSOA FURTADO) x MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO (Adv. ANTONIO REMÍGIO DA SILVA JUNIOR) x MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB (Adv. VILSON LACERDA BRASILEIRO) x MUNICÍPIO DE DONA INES (Adv. LUCIANO FIGUEIREDO SA) x MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS/PB (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA, ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA) x MUNICÍPIO DE EMAS-PB (Adv. JOSE MARCILIO BATISTA) x MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB (Adv. CLAUDIO FREIRE MADRUGA, IRIO DANTAS NOBREGA) x MUNICÍPIO DE IMACULADA (Adv. JOSE LACERDA BRASILEIRO, KEYLLA MEDEIROS LACERDA) x MUNICÍPIO DE INGA-PB (Adv. MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO, PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO) x MUNICÍPIO DE ITABAIANA (Adv. ANDREA NOGUEIRA PEREIRA) x MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA) x MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA) x MUNICÍPIO DE JUAREZ TAVORA-PB (Adv. JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ, DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ) x MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA/PB (Adv. D.) Às partes, em cinco dias, sobre o Ofício nº. 280/2010-TCE-GAPRE e Ofício/DP nº. 175/2010 (fls. 7.986/7.988 e 8.090/8.102).

122 - 0000039-78.2008.4.05.8200 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA (Adv. RILVES LIMA DE SOUZA) x HELIO BARBOSA DOS SANTOS (Adv. FABIO BRITO FERREIRA, DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA). Às partes, em cinco dias, sobre a justificativa do perito às fls. 333/340.

Total Intimação : 122
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADAIL BYRON PIMENTEL-121
 ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-66
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-49
 ADELMAR AZEVEDO REGIS-121
 ADRIANO BORGES DE SOUZA-119
 ADRIANO HENRIQUE TARGINO-82
 AFRANIO NEVES DE MELO-11
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-68
 ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA-121
 ALCIDES BARRETO BRITO NETO-22
 ALESSANDRA SCARANO GUERRA-17
 ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-22
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-20
 ALEXANDRE SERVIO DE C. SILVEIRA-121
 ALLAN CARLOS SILVA QUINTÃES-82
 ALMIR FERNANDES DA SILVA-47
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-9,10,61
 ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR-87
 ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO BRITO-94
 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA-102
 ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA-94
 ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA-94
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-34
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-115
 ANA LUCIA PEDROSA GOMES-5,6
 ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ-121
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-105
 ANANIAS SYNESIO DA CRUZ-121
 ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA-121
 ANDERSON LUIZ CLEMENTE-82
 ANDRÉ ARAUJO PIRES-89
 ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-32,72
 ANDRÉ COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-14,86
 ANDRÉ FERRAZ DE MOURA-21

ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI CABRAL-22,121
 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-62
 ANDRÉ WANDERLEY SOARES-100
 ANDREA NOGUEIRA PEREIRA-121
 ANDREA SOUTO DE OLIVEIRA-81
 ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS-87
 ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO-121
 ANTONIO ANIZIO NETO-3,57
 ANTONIO BARBOSA FILHO-54
 ANTONIO BRAZ DA SILVA-17
 ANTONIO CARLOS PESSOA LINS-121
 ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA-121
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-94
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-101
 ANTONIO NAVARRO RIBEIRO-9
 ANTONIO REMÍGIO DA SILVA JUNIOR-121
 ARIADNNY VASCONCELOS RAMOS-121
 ARISTOTELES EUFLAUSINO FERREIRA-121
 ARISTOTELES S.PESSOA FURTADO-121
 ARLINDO CAROLINO DELGADO-11
 ARLINETTI MARIA LINS-14,86
 ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR-121
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-105
 ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-121
 AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA-91
 AVANI MEDEIROS DA SILVA-121
 AYRTON LINS FRANCA NETO-102
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-14,56,59
 BERGSON MARQUES C. DE ARAUJO-121
 BERILLO RAMOS BORBA-56
 BRENO AMARO FORMIGA FILHO-19
 BRUNO FARO ELOY DUNDA-122
 BRUNO LOPES DE ARAUJO-118
 BRUNO SOUTO DE FRANCA-17
 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-13
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-23,28,29,30,31, 33,45,58,71,76,79,96,107,109,110,114
 CARLOS ALBERTO LOPES DOS SANTOS-44
 CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA-121
 CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA-121
 CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT-121
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-35
 CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-16
 CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR-21
 CARLOS ROSEMBERG FERNANDES JUNIOR-94
 CASSIMIRA ALVES VIEIRA-121
 CELSO CARLOS BROWN PINHEIRO-11
 CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO-113
 CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-94
 CHRISTIANE SOARES CARNEIRO NERI-51
 CICERO GUEDES RODRIGUES-106
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-70,72
 CLAUDIA FABIANI MARANHÃO FARIA-2
 CLAUDIO FREIRE MADRUGA-121
 CLAUDIO MARQUES PICCOLI-16
 CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ-121
 CLODOALDO JOSE DE LIMA-121
 CLODONALDO R. PONTES-121
 CRISTIANO JOSE C. A. SOARES-6
 DANIEL CÉSAR FRANKLIN CHACON-121
 DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA-89
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-25,26
 DANILO DE SOUSA MOTA-121
 DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA-122
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-3,58,121
 DAVID CESARINO DE SOUSA-82
 DÉBORA MAROJA G. NETA-121
 DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-121
 DHÉLIO JORGE RAMOS PONTES-121
 DILZA EGYDIO DE OLIVEIRA PEQUENO-8
 DIOGO ASSAD BOECHAT-74,75,104
 DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ-121
 DIONIZIO GOMES DA SILVA-121
 DOMENICO D'ANDREA NETO-91
 EDINANDO JOSE DINIZ-121
 EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-121
 EDNALDO DE LIMA-7
 EDNO MATIAS DOS SANTOS-121
 EDUARDO BRAGA FILHO-99
 EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-67,106
 EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA-121
 EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS-121
 EDVALDO PEREIRA GOMES-121
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-49,55
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-118,121
 EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES-121
 ELINALDA COSTA DE ANDRADE-17
 ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI-121
 EMMANUEL . B. DE MEDEIROS-12
 ENGUELLYÉS TORRES DE LUCENA-121
 EREMILTON DIONISIO DA SILVA-7
 ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA-121
 ERLANY DANTAS DOS SANTOS-78
 ERIVALDO LEITE CARNEIRO-121
 EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO-121
 EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA-83
 EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO-121
 EVANDRO SILVINO COSME-121
 EVANE AGUIAR DE GOUVEIA-49
 EVERALDO MORAIS SILVA-117
 EYVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-99
 EYMARD DE ARAUJO PEDROSA-121
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-49,52
 FABIO BRITO FERREIRA-121,122
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-9
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-11,15,47,101,106
 FELIPE AUGUSTO DE M. E TORRES-121
 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-22,121
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-49,52
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-5
 FERNANDO ANTONIO DE VASCONCELOS-10
 FERNANDO ENAES DE SOUZA-66
 FERNANDO FREIRE DIAS-55
 FERNANDO JOSÉ DE SOUZA FERNANDES-90
 FLÁVIA CESARINO DE SOUSA-82
 FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO-69
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-3,5,6,7
 FRANCILENE LUCENA MELO-51
 FRANCIS FREDIE CAMELO-121
 FRANCISCA DE FATIMA P. A. DINIZ-69
 FRANCISCA SOLANGE GUEDES DA FRANCA-121
 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-49,55
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-68
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,92,100
 FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-11
 FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM-121
 FRANCISCO DE ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO-39
 FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-50
 FRANCISCO DE ASSIS SILVA C. JUNIOR-121
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-65,93,106
 FRANCISCO FRANCIINALDO BEZERRA LOPES-121
 FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO-121
 FRANCIIVALDO MORENO PRAXEDES-121
 FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS-121
 GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO-22
 GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR-6
 GEOGERVANNA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-4
 GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO-35
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-4
 GERALDO DE ALMEIDA SA-66
 GERALDO VIEIRA DINIZ-66
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-20,77
 GILMAR CORREIA COSTA-63
 GILSON FARIAS DE ARAUJO-10

GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-52
 GISLAINE LINS DE OLIVEIRA-121
 GLAUBER GUSMAO COSTA-121
 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-35
 GLEDSTON MACHADO VIANA-51
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-4,12,51,54, 55,56,59
 GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES-119
 GUSTAVO LIMA NETO-121
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-78
 HAMANA KARLLA GOMES DIAS-94
 HEITOR CABRAL DA SILVA-98,106
 HELIO ALMEIDA DINIZ-69
 HELMITON PEREIRA DA COSTA-15
 HENRIQUE LUIZ DE LUCENA MOURA-59
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-23,28,30,31, 33,45,58,71,79,96,107,109,110,114
 HERBERTT CAETANO BARRETO-13
 HÉRCIO FONSECA DE ARAUJO-14
 HÉRCIO FONSECA DE ARAUJO-86
 HERON MARTINS FERNANDES-92
 HILDENAR GUEDES MACIEL-27
 HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA-18
 HUGO MOREIRA FEITOSA-121
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-64,67,111
 IGOR GADELHA ARRUDA-121
 INALDO DA COSTA SOUSA-2
 INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-24
 INALDO PESSOA DOS SANTOS-121
 IRANILTON TRAJANO DA SILVA-121
 IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-121
 IRIO DANTAS NOBREGA-80,121
 ISAAC DA COSTA SOUZA FILHO-2
 ISAAC MARQUES CATÃO-106
 ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ-69
 ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE-17
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-13,54,63
 IVANA LUDMILLA V. MAIA-6
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-5,6,36,50,81
 IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-22
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-32
 JACIRA FERREIRA DA SILVA-121
 JACKELINE ALVES CARTAXO-121
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-106
 JALDELENI REIS DE MENESES-54
 JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-35
 JAMILLE LEMOS H.CAVALCANTI-121
 JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-62
 JANIO CIDLINO DE ALMEIDA-92
 JARI DIAS DA COSTA-5,6
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-64,67,73,111
 JERÔNIMO BARATA DE MELO FILHO-102
 JOAO ANTONIO DE MOURA-24
 JOÃO BATISTA LEONARDO-121
 JOAO BRITO DE GOIS FILHO-121
 JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO-84
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-5,6,50
 JOÃO GOMES RAMALHO JUNIOR-103
 JOAO PEREIRA DE LACERDA-13
 JOAO ROSENDO CORREIA-121
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-118,121
 JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM-121
 JONACY FERNANDES ROCHA-97
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-54
 JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA-35
 JOSE ADELMAN DE ARAUJO-38
 JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO-121
 JOSE ARAUJO DE LIMA-4
 JOSE ARAUJO FILHO-48,57,58
 JOSÉ BEZERRA SEGUNDO-88
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-67
 JOSE CARLOS GOMES DA COSTA-121
 JOSE CARMELO MARINHO ALVES-2
 JOSE FRANCISCO DE LIRA-121
 JOSE FRANCOIS P. DE OLIVEIRA-121
 JOSE ISMAEL SOBRINHO-121
 JOSE LACERDA BRASILEIRO-121
 JOSÉ MARCELO DIAS-116
 JOSE MARCILIO BATISTA-121
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-45,60
 JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ-121
 JOSE ORLANDO DE FARIAS-121
 JOSE RAMOS DA SILVA-49,52,55
 JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-49
 JOSE RICARDO PORTO-11
 JOSE ROCHA LUCENA-16
 JOSE RODRIGUES DA SILVA-121
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4
 JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA-121
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-50
 JOSEDO SARAIVA DE SOUSA-121
 JOSUE ROQUE FERNANDES-49,55
 JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA-94
 JURACI MARQUES FERREIRA-121
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-32,70,72,119
 KALINE DE MELO DUARTE-17
 KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-24
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-36,81
 KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA-121
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-64
 KEYLLA MEDEIROS LACERDA-121
 KLEBER MARTINS DE ARAUJO-46
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-78
 LAVOISIER NUNES DE CASTRO-108
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-68
 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-35
 LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO-121
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-23,28,30,31,33, 45,58,71,79,96,107,109,110,114
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-4,106
 LILIAN MARIA DUARTE SOUTO-18
 LINCOLN VITA-121
 LINCON BEZERRA DE ABRANTES-121
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-78
 LINDINALVA MAGALHÃES DE MOURA-71,96
 LÍTIO TADEU COSTA RODRIGUES DOS SANTOS-121
 LÍVIO SÉRGIO LOPES LEANDRO-121
 LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS-85
 LUCIANA AZEVEDO BATISTA DE MEDEIROS-12
 LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO-68
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-67
 LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES-95
 LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ-69
 LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-97
 LUCIANO FIGUEIREDO SA-12
 LUCIENNE BEVILACQUA CORRADI GUIMARÃES-94
 LÚCIO MARCOS DA COSTA-24
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-22,121
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM-121
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-23,28,30,31,33,45, 58,71,76,79,96,107,109,110,114
 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-67,106
 MAILSON LIMA MACIEL-27
 MANOEL ARNOBIO DE SOUSA-121
 MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-57
 MANOEL INACIO DOS SANTOS-121
 MANOEL SALES SOBRINHO-121
 MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-12
 MARCELO MARINHO B MENDES-49
 MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO-121
 MÁRCIO ROBERTO S.FERREIRA JUNIOR-121
 MARCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JUNIOR-13
 MARCIO ROGERIO MACEDO DAS NEVES-121
 MARCONE QUEIROGA DE OLIVEIRA-121
 MARCONI GONZALEZ SILVA-121
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-78

MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-121
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-106
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-101
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-94
 MARCOS MEDEIROS FORMIGA-121
 MARCOS SOUTO MAIOR FILHO-121
 MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL-121
 MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO-121
 MARIA DAS NEVES SILVA DE SOUZA-121
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-71
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-66
 MARIA FERREIRA DE SA-3,57
 MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO-121
 MARIA GORETE DA SILVA BRITO-121
 MARIA JOSE ERNESTO DE BARROS-121
 MARILCI CIANI KLAMT-94
 MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA-121
 MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA-94
 MARTINHO CARNEIRO BASTOS-121
 MARTINHO CUNHA MELO FILHO-18
 MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-53
 MAURI RAMOS NUNES-41
 MAURÍLIO PEREIRA DE FIGUEIREDO-121
 MILENA MAIA LINS COUTINHO-17
 MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA-16
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-54
 MUCIO SATIRO FILHO-68
 NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO-91
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-78
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-101
 NAVILA DE FATIMA VIEIRA GADELHA-101
 NAYARA CHRYSTINE DO NASCIMENTO NÓBREGA-17
 NELSON DAVI XAVIER-121
 NEWTON NOBEL S. VITA-121
 NIVEA DANTAS DA NOBREGA-80
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-4
 ODILON JOSE LINS FALCAO-61
 OTTO RODRIGO MELO CRUZ-103
 PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS-94
 PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO-68
 PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-121
 PAULO GUEDES PEREIRA-68
 PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR-118
 PAULO LEITE DA SILVA-13
 PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO-52
 PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO-35
 PAULO SABINO DE SANTANA-121
 PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO-121
 PAULO WANDERLEY CAMARA-121
 PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-121
 PEDRO MIRANDA-99
 PEDRO RAMOS CABRAL-121
 PLACIVALDO HENRIQUE TARGINO-82
 POLYANNA STELTANO ESTRELA-94
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-6,16,42,77,81,82,84
 RAFELÚCIO GOMES DE ASSIS-121
 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-11
 RENATA MOLLO-94
 RENE PRIMO DE ARAUJO-2
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-56
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-121
 RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTOS-121
 RICARDO POLLASTRINI-95,106
 RILVES LIMA DE SOUZA-122
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-37
 RINALDO WANDERLEY-121
 RISEUDA ESTEFANIA BANDEIRA DA HORA-40
 RIVALDO CORREIA LIMA-121
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-70,72
 ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA-17
 ROBERTA DE LIMA VIÉGAS-120
 ROBERTO TRIGUEIRO FONTES-94
 ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES-103
 RODRIGO AZEVEDO GRECO-121
 RODRIGO BEZERRA DELGADO-105
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-46,121
 RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO-61
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-35
 RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA-87
 ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA-9
 RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA-42
 SABRINA PEREIRA MENDES-68
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-54
 SANCHIA MARIA F.C.R. ALENCAR-53
 SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-112
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-72
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-4
 SÉFORA VIEIRA ROCHA DA SILVA-94
 SEM ADVOGADO-1,19,21,24,25,26,27,34,35,38,39,41, 43,53,65,74,75,80,88,89,90,93,98,102,103,104,108,112,113, 116,120,121
 SEM PROCURADOR-18,20,22,23,28,29,30,31,32,33,36, 37,40,42,44,46,69,70,73,76,78,79,83,85,86,87,91,96,107,109, 110,111,114,115,117,118,119
 SÉRGIO BENEVIDES FELIZARDO-17
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-13
 SEVERINO LOURENÇO CALIXTO-121
 SHYRLEY COSTA DA SILVA-43
 SMILA CARVALHO C. DE MELO-2
 SOLANGE DE BARROS MONTILHA-17
 SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES-121
 SUELEN ROSSANEZ-16
 SYLVIO PELICO PORTO FILHO-120
 TACIANO FONTES DE FREITAS-121
 TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI-80
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-74,75,104
 THALLIO ROSADO DE SA XAVIER-121
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-64,67,106
 THIAGO AUGUSTO LUDGERIO BORBA-121
 THIAGO FERNANDO ALVES DE ARAUJO LIMA-121
 TIAGO LIOTTI-80
 TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-48
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-25,26
 VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA-121
 VALENTIM DA SILVA MOURA-121
 VALERIA BARROS RIBEIRO DA COSTA-121
 VALTER DE MELO-23,28,29,30,31,33,45,58,60,71,76,79, 96,107,109,110,114
 VANESSA RODRIGUES LIMA RAMOS-94
 VANINA C. C. MODESTO-121
 VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-8
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-106
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-20,77
 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-68
 VICENTE DE PAULA MACIEL FERREIRA-121
 VILSON LACERDA BRASILEIRO-121
 VIVIANE MOURA TEIXEIRA-121
 WALTER CAMPOS COUTINHO-121
 WALTER DE AGRÁ JUNIOR-121
 WANDERLEY JOSÉ DANTAS-121
 WELITON CARDOSO OLIVEIRA-121
 WELLINGTON NOBREGA VILAR-18
 WERTON MAGALHÃES COSTA-2,91
 WILMA DOS SANTOS SALES-121
 WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA-101
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-49,52
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-20,77
 YURI OLIVEIRA ARAGAO-13
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-49,52,55

LAURO DE BRITO VIEIRA
 Superv. Assist. do Setor de Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL